



Decreto nº 606/2022

Prorroga a Seleção Simplificada nº 001/2021 e dá outras providências.

O Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município do Altinho, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 54, V, da lei orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por igual período, a Seleção Simplificada nº 001/2021, tendo como marco inicial o dia 08 de agosto de 2021, nos termos do do Item 1.2.do Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Decreto nº 609/2022

Institui os valores de gratificações aos membros da Comissão Disciplinar, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município do Altinho, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 54, V, da lei orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município do Altinho, as gratificações abaixo relacionadas, a serem atribuídas a servidores públicos designados pela autoridade competente:

- I – Presidente da Comissão Disciplinar a verba de 30% de seu vencimento;
- II – Secretário da Comissão Disciplinar a verba de 20% de seu vencimento;
- III – Demais membros da Comissão Disciplinar a verba de 20% de seu vencimento

Parágrafo Único - As gratificações estabelecidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo terão seus valores nominais reajustados observando-se o mesmo percentual definido quando da revisão geral da remuneração dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Em caso de afastamento ou impedimento do Presidente, Secretário ou membros da Comissão Disciplinar, por prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias, o servidor substituto designado pela autoridade competente fará jus a gratificação do servidor substituído pelo prazo que durar o afastamento.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br